



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS/PE E A EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Pelo presente termo aditivo ao contrato sob o n.º 07/2024, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE I-SIGP COM OS MÓDULOS: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROTOCOLO ELETRÔNICO**, que celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS**, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.240.421/0001-06, com sede e endereço para receber citações e intimações na Rua 31 de Março, nº 87, Centro, Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Presidente em exercício, o Sr. JOSÉ MOISÉS DE BARROS, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 521.596.804-78 e no RG sob o nº 20.177.120 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Genésio Alves de Siqueira, 50, Centro, Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco, e de outro lado a empresa **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.301.662/0001-02, com sede na R. José Tenório Pinto, nº 25, Centro, Brejão/PE, representada na forma do seu Estatuto Social, tem entre si, como justo e acordado o que reja nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para assegurar a ininterrupção do contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE I-SIGP COM OS MÓDULOS: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROTOCOLO ELETRÔNICO**, diante da demanda justificada pelo Gabinete do Presidente, este **primeiro** termo aditivo prorroga o contrato inicial, considerando imprescindível sua continuidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo grafado na Cláusula quarta do Contrato fica prorrogado por igual período, mais especificamente 07 (sete) meses, iniciando-se em 01 (um) de janeiro de 2025 e estendendo-se até 31 (trinta e um) de julho de 2025, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/31-20250521124859.pdf
assinado por: idUser 477



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas, no que não conflitarem com as condições pactuadas neste termo aditivo, as demais cláusulas e condições do contrato primitivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Capoeiras/PE, com base no art. 92, § 1º, da Lei 14.133/21, como competente, para dirimir dúvida ou controvérsia decorrente da execução do presente Termo, renunciando as partes a qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Capoeiras – PE, 02 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PANELAS

Presidente | JOSÉ MOISÉS DE BARROS

Contratante

EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Por seu representante legal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/31-20250521124859.pdf
assinado por: idUser 477